



JUSTIFICATIVA DE ESCOLHA DO FORNECEDOR, DO PREÇO E HABILITAÇÃO

Base Legal: Lei Federal nº 14.133/2021

Trata o presente expediente para Dispensa de Licitação para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção e reparo da câmara fria da Unidade Básica de Saúde do Bairro Nossa Senhora Aparecida, com substituição de peças, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Correia Pinto. Processo Dispensa de Licitação Sistema Interno e-CIGA nº 14/2025 – FMS.

Conforme especificado no processo administrativo, a contratação do referido objeto desta contratação está fundamentada no art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 67, §1º, do Decreto Municipal nº 2357/2025.

A previsão no Plano Anual de Contratações Anual para presente contratação é dispensada nos termos do art. 23, inciso III do Decreto Municipal nº 2357/2025.

Justifica-se a presente contratação por meio de Dispensa Física, com fulcro no Art. 75, inciso II, Lei Federal 14.133/2021 e Art. 67 § 2º, do Decreto Municipal nº 2357/2025, tendo em vista a simplicidade do objeto e o valor irrisório da contratação, cuja abertura do processo eletrônico não se mostra economicamente viável. A contratação deste serviço se faz necessária devido à importância essencial das câmaras frias nas unidades de saúde, uma vez que elas são responsáveis pelo armazenamento adequado de vacinas. Considerando o alto custo de aquisição de uma nova câmara, a manutenção corretiva é uma alternativa viável e economicamente vantajosa. O mesmo kit já foi adquirido em uma contratação anterior para a câmara fria da Unidade Básica de Saúde São João. Na Unidade de Saúde Vila Aparecida, foram realizadas anteriormente a troca da bateria e da fonte chaveada, sendo agora necessária a substituição do kit de placas, objeto desta contratação. Por fim, ressalta-se que a câmara fria é um equipamento essencial para o armazenamento seguro de vacinas e outros imunobiológicos, garantindo a eficácia e segurança dos insumos utilizados na rede pública de saúde. Diante da identificação de falhas técnicas no equipamento, torna-se urgente a realização do reparo, com a substituição do kit de placas, a fim de evitar perdas de vacinas e prejuízos à população.

O caso em questão se enquadra perfeitamente no dispositivo em que a lei classifica como licitação dispensável, pois a contratação dos serviços afigura-se dentro da situação prevista em lei. A possibilidade jurídica de Dispensa de Licitação para a presente contratação, com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 e art. 67, §1º, do Decreto Municipal nº 2357/2025.

“Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;”





“Art. 67. As contratações diretas por dispensa de licitação fundamentadas nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão realizadas preferencialmente por meio da dispensa eletrônica.

§1º O procedimento de dispensa eletrônica está dispensado para as pequenas compras ou a prestação de serviços de pronto pagamento, nos termos do § 2º do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.”

No que diz respeito a razão de escolha do fornecedor, em atendimento a Lei nº 14.133/21, e análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços, tendo a empresa REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ 27.074.498/0001-93, com sede na Rodovia 282 km 602 s/nº, área industrial Maravilha/SC, apresentado preços compatíveis com os praticados no mercado.

Os objetos disponibilizados pela empresa supracitada é compatível e não apresenta diferença que venha influenciar na escolha, ficando está vinculada apenas à verificação do critério do menor preço. Assim, vale ressaltar que o preço a ser pago encontra-se em conformidade com os orçamentos apresentados, além disso, possui todas as qualificações necessárias a realizar a contratação com a fazenda pública.

Solicitou-se a apresentação da documentação de habilitação, exigência prevista no Art. 62 e seguintes, da Lei Federal nº 14.133/2021, para comprovação dos requisitos mínimos de contratação. Após análise, considera-se REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ 27.074.498/0001-93 - **Habilitada.**

Ainda, conforme os autos do processo administrativo, em documento expedido pelo setor de contabilidade, verificou-se disponibilidade financeira e dotação orçamentária para a contratação do referido objeto, no valor total de **R\$ 4.180,00 (quatro mil cento e oitenta reais)**, Após a sucessão dessa série de procedimentos, considera-se que a contratação do objeto está em total concordância com as disposições da Lei 14.133/2021, observados os princípios que norteiam a contratação pública.

Correia Pinto, 01 de julho de 2025.

(Assinatura Digital)

Lucia Raquel Rodrigues Ortiz
Prefeita Municipal

